

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL Nº 005/CEPUERJ/2012

Fica acrescentado ao ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Onde se lê:

PEDAGOGO

- avaliar o processo ensino-aprendizagem, encaminhando relatórios ou participando de reuniões para aferir a eficácia da metodologia de ensino aplicada às atividades realizadas no Município, relativas a Educação, Saúde, Promoção Social, Meio Ambiente, entre outras;
- prestar assessoria técnico-pedagógica a instrutores, monitores, recreadores e demais profissionais, no desenvolvimento de suas atividades;
- coordenar a elaboração de currículo e adaptação de programas dos cursos oferecidos pelo Município;
- elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado pelos programas educativos desenvolvidos pela Prefeitura;
- avaliar o trabalho pedagógico realizado nas escolas, nos centros de convivência ou de formação profissional e nos abrigos municipais, a fim de propor soluções que visem tornar o processo de ensino mais eficiente;
- supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- elaborar programas de aperfeiçoamento dos recursos humanos empregados nas unidades assistenciais, de ensino e de meio ambiente do Município e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- auxiliar na solução de problemas individuais de alunos matriculados nos cursos oferecidos nas unidades escolares e assistenciais do Município, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessário assistência especial;
- promover a integração unidades assistenciais-família-comunidade, organizando reuniões com pais, responsáveis, instrutores e demais profissionais da área;
- colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à execução dos programas desenvolvidos nas unidades educacionais, assistenciais e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, juntamente com sua direção;
- promover conferências e debates de temas pedagógicos, visando ao aperfeiçoamento e à reformulação das técnicas aplicadas nos cursos oferecidos nas unidades educacionais e assistenciais da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Leia-se:

PEDAGOGO

- avaliar o processo ensino-aprendizagem, encaminhando relatórios ou participando de reuniões para aferir a eficácia da metodologia de ensino aplicada às atividades realizadas no Município, relativas a Educação, Saúde, Promoção Social, Meio Ambiente, entre outras;
- prestar assessoria técnico-pedagógica a instrutores, monitores, recreadores e demais profissionais, no desenvolvimento de suas atividades;
- coordenar a elaboração de currículo e adaptação de programas dos cursos oferecidos pelo Município;
- elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado pelos programas educativos desenvolvidos pela Prefeitura;
- avaliar o trabalho pedagógico realizado nas escolas, nos centros de convivência ou de formação profissional e nos abrigos municipais, a fim de propor soluções que visem tornar o processo de ensino mais eficiente;
- supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- elaborar programas de aperfeiçoamento dos recursos humanos empregados nas unidades assistenciais, de ensino e de meio ambiente do Município e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- auxiliar na solução de problemas individuais de alunos matriculados nos cursos oferecidos nas unidades escolares e assistenciais do Município, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessário assistência especial;
- promover a integração unidades assistenciais-família-comunidade, organizando reuniões com pais, responsáveis, instrutores e demais profissionais da área;
- colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à execução dos programas desenvolvidos nas unidades educacionais, assistenciais e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, juntamente com sua direção;
- promover conferências e debates de temas pedagógicos, visando ao aperfeiçoamento e à reformulação das técnicas aplicadas nos cursos oferecidos nas unidades educacionais e assistenciais da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Ao Pedagogo - Orientador das Instituições de Ensino compete:

- Participação no processo de elaboração do Plano de Gestão Institucional (PGI), Proposta Pedagógica e Planejamentos Anuais por componente curricular;
- Trabalho participativo com a equipe gestora e com o corpo docente;
- Implementação e orientação de atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;
- Participação e coordenação de reuniões inerentes à função;
- Participação efetiva do Conselho de Classe;
- Coordenação e mediação dos Conselhos de Classe;

- Determinação e acompanhamento, mediante legislação própria, do processo de classificação e reclassificação de alunos;
- Coordenação, orientação, assessoramento, análise e divulgação de atividades de Implementação pedagógica;
- Apresentação de levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo do desempenho escolar;
- Fomento no processo inicial de pesquisa de novas metodologias e de enriquecimento curricular;
- Elaboração e aplicação de processos de avaliação institucionais das escolas, priorizando-se o ponto de vista da Instituição de Ensino e do corpo discente;
- Zelo pela disciplina e boa convivência entre os membros da Instituição de Ensino;
- Implementação e acompanhamento de projetos interdisciplinares;
- Avaliação de seu desempenho profissional e pessoal buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a Instituição de Ensino como um todo;
- Desempenho de outras atribuições afins designadas pelo Secretário Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

Fica alterado o **subitem 13.4. i**, do item DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO do edital supracitado.

Onde se lê:

- i) Diploma de conclusão do ensino fundamental e cursos exigidos, quando for o caso;

Leia-se:

- i) Diploma de conclusão do ensino médio ou superior conforme o cargo pretendido e cursos exigidos, quando for o caso;

Fica SUPRIMIDA a palavra **PORTUGUESA** contida no Quadro de Exames Complementares do **subitem 12.2.** do edital supracitado.